



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.191/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 536/2018, de 27 de abril de 2018, em conformidade com o Processo nº 18.191/2018, torna público que, **às 09:00h, do dia 27/09/2018**, no auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP.: 65.010-190, serão recebidas as documentações (habilitação/proposta) e iniciada a abertura dos envelopes relativos à CONCORRÊNCIA - SRP em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, subsidiariamente, no que couber, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo para cada LOTE/POLO, com inclusão do BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros, desta licitação é de:

- LOTE I – Polo Regional São Luís I – PRÉDIO SEDE: R\$ 12.258.269,38 (doze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
- LOTE II – Polo Regional São Luís II - FÓRUM: R\$ 10.496.842,35 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
- LOTE III – Polo Regional Imperatriz: R\$ 10.480.284,77 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
- LOTE IV – Polo Regional Caxias: R\$ 10.462.007,96 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, sete reais e noventa e seis centavos).
- LOTE V – Polo Regional Chapadinha: R\$ 10.514.335,63 (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
- LOTE VI – Polo Regional Pinheiro: R\$ 10.523.687,57 (dez milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
- LOTE VII – Polo Regional Santa Inês: R\$ 10.517.544,77 (dez milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

1.3. As quantidades estimativas não obrigam a administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.

1.4. O montante de todos os lotes que perfaz R\$ 75.252.972,43 (setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) é meramente estimativo,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no qual será produzido ata de registro de preços conforme lotes as quais poderão gerar contratações em valores inferiores, de acordo com a demanda de cada polo e disponibilidade orçamentária do TJMA.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação está disponível nos orçamentos deste Tribunal de Justiça conforme descrição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
FUNÇÃO:	02 - Judiciaria
SUB-FUNÇÃO:	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA:	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE:	1656 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário
PLANO INTERNO:	AIEFMANPREF - Manutenção Predial
NATUREZA DA DESPESA:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo que atendam às condições editalícias e na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2;

4.1.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (se houver);

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto (se houver) ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – I, do Edital), a partir das **08:30hs** do dia da abertura do Certame, até o encerramento do credenciamento anunciado em sessão pública, após o horário marcado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por cartório, no modelo do ANEXO – I deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1.1. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 5.1.1.2., comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42 de 31/10/2014 do CNJ.

5.1.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – I, do Edital), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO - V, deste Edital.

5.1.3. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.1.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1; desse modo, a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome durante o processo licitatório;

5.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.1.6. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciamento na forma de que trata o subitem 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 5.1.1.

5.1.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6. DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e inviolados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Centro Administrativo do Tribunal de Justiça
Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Centro Administrativo do Tribunal de Justiça
Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

6.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6.4. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital e seus ANEXOS.

6.6. Os documentos contidos tanto no ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto no ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão conter **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no subitem 6.1 deste Edital, deverá conter **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**, em via única, na forma estabelecida no subitem 6.2, a seguinte documentação:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto (caso já tenha sido apresentada no credenciamento, não será necessária nova apresentação);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros junto a Seguridade Social - CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.

7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO - II.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

• **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

b) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao Lote de sua participação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.1.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

7.1.3.2.1. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

7.1.4.1.1. Para o LOTE I – Polo Regional São Luís I – ADM/JUIZADO

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** executou serviços de **manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais**, totalizando o somatório no mínimo de **3.633,00 m² (três mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 6.200,0m²;
- 2 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 700,0m²;
- 3 - parede em gesso acartonado (drywall): 80,0m²;
- 4 - impermeabilização com manta asfáltica: 260,0m²;
- 5 - cabeamento estruturado: 1.600,0m ou 40,0 pontos;
- 6 - cabeamento elétrico: 2.460,0m ou 98,0 pontos.

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 3, 4 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 5 e 6)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato;
- 3 - parede em gesso acartonado (drywall);
- 4 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 5 - cabeamento estruturado;
- 6 - cabeamento elétrico.

7.1.4.1.2. Para o LOTE 02 – Polo Regional de São Luís II – FDSC

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** executou serviços de **manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais**, totalizando o somatório no mínimo de **5.291,00 m² (cinco mil, duzentos e noventa e um metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 10.000,0m²;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 550,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 900,0m ou 22,0 pontos;
- 4 - parede em gesso acartonado (drywall): 200,0m²;
- 5 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 100,0m².



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4 e 5) e Engenheiro Eletricista (item 3)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - parede em gesso acartonado (drywall);
- 5- revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.

7.1.4.1.3. Para o LOTE 03 – Polo Regional de Imperatriz

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais, totalizando o somatório no mínimo de **1.461,00 m² (um mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 3.850,0m²;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 460,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 2.000,0m ou 50,0 pontos;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica: 490,0m²;
- 5 - cabeamento elétrico: 2.725,0m ou 109,0 pontos;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 370,0m².

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4, 5 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 3 e 5)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica;
- 5 - cabeamento elétrico;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.

7.1.4.1.4. Para o LOTE 04 – Polo Regional de Caxias

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais, totalizando o somatório no mínimo de **1.887,00 m² (um mil oitocentos e oitenta e sete metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 4.600,0m²;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 310,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 2.000,0m ou 50,0 pontos;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica: 470,0m²;
- 5 - cabeamento elétrico: 3.025,0m ou 121,0 pontos;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 700,0m².

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4, 5 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 3 e 5)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica;
- 5 - cabeamento elétrico;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.

7.1.4.1.5. Para o LOTE 05 – Polo Regional de Chapadinha

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais, totalizando o somatório no mínimo de **1.082,00m² (um mil e oitenta e dois metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 4.150,0m²;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 350,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 1.600,0m ou 40,0 pontos;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica: 659,0m²;
- 5 - cabeamento elétrico: 2.650,0m ou 106,0 pontos;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 380,0m².

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4, 5 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 3 e 5)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica;
- 5 - cabeamento elétrico;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4.1.6. Para o LOTE 06 – Polo Regional de Pinheiro

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais, totalizando o somatório no mínimo de **1.231,00 m² (um mil duzentos e trinta e um metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 4.400,0m²;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 390,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 2.000,0m ou 50,0 pontos;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica: 450,0m²;
- 5 - cabeamento elétrico: 2.225,0m ou 89,0 pontos;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 430,0m².

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4, 5 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 3 e 5)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica;
- 5 - cabeamento elétrico;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.

7.1.4.1.7. Para o LOTE 07 – Polo Regional de Santa Inês

I - **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, em edificações não residenciais, totalizando o somatório no mínimo de **1.272,00 m² (um mil duzentos e setenta e dois metros quadrados)** de área construída, englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica: 3.850,0m²;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica: 420,0m²;
- 3 - cabeamento estruturado: 1.600,0m ou 40,0 pontos;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica: 490,0m²;
- 5 - cabeamento elétrico: 2.925,0m ou 117,0 pontos;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato: 450,0m².

II - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (itens 1, 2, 4, 5 e 6) e Engenheiro Eletricista (itens 3 e 5)** suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de engenharia, abaixo relacionado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1 - pintura PVA e/ou acrílica;
- 2 - impermeabilização com manta asfáltica;
- 3 - cabeamento estruturado;
- 4 - cobertura em telha fibrocimento e/ou cerâmica e/ou metálica;
- 5 - cabeamento elétrico;
- 6 - revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato.

7.1.4.2. PARA TODOS OS POLOS, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;;

b) Apresentação de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA referente aos profissionais – Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico (ANEXO - Modelo). A referida Declaração deverá conter a indicação dos profissionais (nomes, n^{os} do CREA) a serem contratados, bem como deverá conter a **anuência dos mesmos**. O profissional (Eng^o Eletricista) constante na presente declaração deverá ser o mesmo do Atestado de Capacidade Técnico-profissional (para o serviço “Cabeamento estruturado” também para “Cabeamento elétrico”, quando for o caso). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

b.1) A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

c) DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto, com anuência deste - para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial, objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

c.1) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

d) DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da unidade predial ou na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, por meio do telefone (98)3261-6270/6271. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

d.1) Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

e) DECLARAÇÃO FORMAL E RELAÇÃO EXPLICITA informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas e equipamentos, bem como relação de pessoal técnico especializado,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em consonância ao Art. 30 § 6º da Lei 8666/93.

f) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS, conforme modelo no anexo.

7.1.4.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

7.1.4.4. Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços, unidades e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros.

7.1.4.5. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

7.1.4.6. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

7.1.5. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (DEVERÃO ser apresentados)

7.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005.

7.1.5.2. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do ANEXO - VI deste edital, podendo a mesma ser apresentada até a data da assinatura do contrato;

7.1.5.3. DECLARAÇÃO QUE ELABOROU SUA PROPOSTA INDEPENDENTE, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO - VII.

7.1.5.4. FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme ANEXO – VIII. Podendo a mesma ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

7.1.5.5. **Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa**, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;

7.1.5.6. **Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINT SCREEN);

7.1.5.7. **Declaração** de que, se CONTRATADA, absorverá, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 5% das vagas, em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 10182/2014 e ao Art. 8º, § 1º, da Resolução CNJ 114/2010;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no subitem 6.1 deste Edital deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo conter obrigatoriamente:

a) **Carta Proposta**, no modelo do ANEXO - IX, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.

b) **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência ANEXO - XII deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados constantes do Termo de Referência ANEXO - XII deste Edital;

d) **Planilha de Composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, contendo todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, conforme modelo da Administração.

8.1.4. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

8.1.5. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.2. A CPL poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.3. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no Art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.4.1. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A Impugnação ou Pedido de Esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão, por escrito, VIA E-MAIL ou através de PROTOCOLO obedecidos os seguintes critérios:

9.5.1. No caso de encaminhamento via e-mail o endereço eletrônico será colicitacao@tjma.jus.br e deverá ser feito dentro o horário de expediente do TJMA (08:00 às 18:00);

9.5.2. No caso de encaminhamento via protocolo, o mesmo deverá ser encaminhado e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação do TJMA, localizada na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP.: 65.010-190, que receberá dentro o horário de expediente do TJMA (08:00 às 18:00);

9.5.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital;

9.5.4. Os esclarecimentos e as impugnações serão comunicados aos demais interessados que tenham adquirido o presente Edital, através do e-mail indicado no Termo de Retirada do Edital;

9.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório e justificada que a mesma altera a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, obedecendo o disposto no § 4º, do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

a) Sendo realizado o credenciamento a Comissão precederá na abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

b) O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da Comissão, a ser estabelecido em ata de sessão pública;

c) Concluído o exame da documentação na sessão, a Comissão declarará HABILITADO ou INABILITADO o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital;

d) Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a Comissão suspenderá a sessão, fará o julgamento em sessão reservada e comunicará aos licitantes o Resultado do Julgamento da Habilitação por meio de divulgação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e encaminhamento por e-mail dos cadastrados no momento da retirada do edital ou cadastrado na ata da sessão pública;

10.1.2. Em se tratando de licitante que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal, tenham alguma restrição, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da inabilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação de regularidade fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente regularizada.

10.1.3. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.1.4. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

10.1.5. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

10.1.7. Os envelopes de Habilitação que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

10.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;

10.1.9. Conforme Art 3º da Portaria GP – 536/2018 a Comissão requisitará auxílio de Engenheiros do TJMA para emissão de Parecer Técnico a cerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões etc) apresentados no Certame.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Superada a fase de habilitação, em Sessão Pública, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, divulgando a Comissão, aos presentes, as condições oferecidas pelos participantes, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados ou Comissão de representantes designada em sessão pública;

11.2. Para fins de julgamento da proposta comercial, as Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente sob pena de Desclassificação, o que foi estabelecido no item 8 – Da Proposta de Preço, deste Edital;

11.3. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado por LOTE, presente neste documento;

11.4. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará **desclassificada** a proposta que ultrapassar, **nos itens mais relevantes**, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Termo, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento(maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Anexo – Curva ABC de Serviços (por lote).

11.5. Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante.

11.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo o Tribunal de Justiça convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

11.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

11.8. O Presidente da Comissão poderá, a qualquer tempo, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.9. O Tribunal de Justiça poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

11.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar-lhes prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Não sendo apresentadas novas propostas no prazo indicado pela Comissão, observado o disposto no item anterior, a licitação será declarada fracassada.

11.11. Conforme Art 3º da Portaria GP – 536/2018 a Comissão requisitará auxílio de Engenheiros do TJMA para emissão de Parecer Técnico a cerca dos Julgamentos da Propostas de Preço apresentadas no Certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. **Recurso administrativo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou publicação no DJE, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta LICITAÇÃO;

12.1.2. **Representação**, no prazo de cinco (5) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.2. Nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, o recurso terá efeito devolutivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (5) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (5) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Presidente do TJ/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. Para efeito do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 ficam os autos desta concorrência com vista franqueada aos interessados, notadamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA.

12.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal.

12.6. O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido. (Presidente do TJMA/Presidente da CPL)

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão à Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão para homologação.

13.2. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinar do Contrato, consoante minuta constante do ANEXO - X do Edital. O prazo estabelecido também contará para as empresas do cadastro de reserva;

13.3. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

13.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, consoante determina a Legislação.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Constam na Minuta do contrato ANEXO – X, do edital, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação;

13.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar novamente prova de regularidade fiscal.

13.9. Como condição para a assinatura do Contrato, o Tribunal de Justiça do Maranhão procederá consulta prévia ao SICAF para verificação a situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.10. A Contratada deve apresentar em até 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Contrato comprovante de prestação de garantia na forma do estabelecido neste Edital, no valor e condições descritas na minuta de contrato anexa ao Edital.

13.11. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.13. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro dos serviços serem adequados à mesma.

13.15. A Contratada deverá contratar egressos do Sistema Prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

13.16. O Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

13.17. A anulação do certame induz à do contrato.

13.18. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.19. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.20. A recusa injustificada do contratado em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO – XI do Edital), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – XI, deste Edital.

14.1.2. Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.3. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TJ-MA**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no Edital.

14.2.1. O **TJ-MA** poderá Convocar os fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, na ordem de classificação, para assumirem a vaga..

14.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.3. O registro do Licitante será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

14.2.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A Ata de Registro de Preços (ANEXO – XI, do edital) será firmada entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e o licitante vencedor.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Eletrônico da Justiça – DJE.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

14.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

14.7. A consulta a que se refere o item 14.6 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.2.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, ANEXO - XII deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução e rescisão contratual ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, ANEXO - XII, deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.3. Este edital e seus ANEXOS estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua do Egito, nº 144, Centro, CEP nº 65.010-190, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Boleto, emitido pela CPL, podendo ser quitado em qualquer agência bancária, inclusive Casas Lotéricas, em qualquer Unidade da Federação. No ato de recebimento do edital, será mediante apresentação do comprovante de pagamento e preenchimento da ficha de retirada do Edital, que será entregue em CD-ROM previamente gravado contendo todos os anexos.

18.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.5. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. Em divergência de redação entre o que está estabelecido no Edital e no Projeto Básico, prevalece o PROJETO BÁSICO.

18.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Carta Credencial

ANEXO II – Modelo de Declaração de não empregar menor de dezoito anos

ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Formulário de Cadastro no SIAGEM

ANEXO IX – Modelo de Carta Proposta

ANEXO X – Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI – Minuta da A.R.P.

ANEXO XII – Termo de Referência contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, bem como os seguintes anexos (**Fornecidos em CD-ROM ou Pen Drive**): I) Lista de Imóveis; II) Planilhas Orçamentárias (por lote); III e IIIA) Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares; IV) taxa de BDI da Administração; V) Composição de Encargos; VI) Acordo de Nível de Serviço; VII) Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação; VIII) Curva ABC de Serviços (por Lote); IX) declaração de Contratos Firmados.

São Luís, 24 de agosto de 2018.


MAURICIO FERNANDES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NESTA

A empresa com
endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o
nºvem, pelo seu representante legal infra-assinado na qualidade de
representante legal da empresa, vem credenciar o (a)
Sr. (a).....portador(a) da cédula de identidade
nºe do CPF nºa participar da
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou
rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente,

LOCAL, DATA E ASSINATURA
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-SRP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA E ASSINATURA
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o Engenheiro, representante da empresa.....visitou, no diade 2018, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NESTA

Prezados Senhores,

A empresacom
endereço
na
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, indicar o(s) Engenheiro(s).....portador da RG
nº....., CPF nº.....e registro no CREA
nº.....como responsável(is) técnico(s) da obra objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**
- SRP.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP**

LOCAL, DATA E ASSINATURA
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação, que a Pessoa Física/Jurídica (.....), CPF/CNPJ nº (.....) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

Obs.: Preferencialmente com Assinatura Reconhecida em Firma do Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – VIII

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E POSTERIOR PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Nesta

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos ao Tribunal de Justiça do Maranhão pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP**, nos termos do Termo de Referência, ANEXO - XII do Edital, o valor de R\$ (.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão de obra, e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.
4. O prazo de validade desta proposta é de dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo de vigência do contrato é de meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço.
6. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de XXXX (XXXXXXXXXXXX) dias, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, nome, nºxxxxx, Agência nº xxxxxx e Conta corrente nº xxxxxxxxx.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.191/2018, resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com o Edital Concorrência nº 02/2018 - SRP (Lote/Polo XX) e proposta de preço apresentada na licitação.

1.2. O objeto caracteriza-se pela prestação de serviços de natureza continuada abrangendo as seguintes atividades:

a) Manutenção civil corretiva em edificações incluindo serviços de: demolições/retiradas, alvenaria, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica e telefonia), louças, metais sanitários, peças de granitos, etc.;

b) Execução de pequenos serviços e reparos complementares, tais como, calçadas, pisos, drenagens, gradil, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

2.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

2.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR – 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- e) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- f) outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO AMBIENTAL

3.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, entre outras, pertinentes ao caso. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

3.2. A Fiscalização do TJ/MA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados nos prédios que compõem cada lote, definidos no Item - 5 do Termo de Referência, constante como anexo do Edital da Concorrência nº 02/2018 - SRP

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor da execução dos serviços é de R\$ XXXXX (XXXXXX), – Lote XX, referente aos serviços especificados no Edital da CC nº 02/2018 – SRP e proposta de preço apresentada na licitação,

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção Corretiva

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção predial de forma a manter, as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios e prazos de atendimento estabelecidos.

6.1.2. A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário, nos casos de reparos, consertos, seja por acidente, por desgaste normal de uso ou por qualquer outra razão não prevista dentro das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Descrição dos Serviços

6.2.1 Retiradas, Alvenarias e Painéis:

6.2.1.1. Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com a manutenção, adequação, retirada, remoção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, impermeabilizações, remoção de divisórias (semi-oca, pvc, etc.), entre outros.

- a) Abertura e fechamento de vãos decorrentes de mudanças de lay outs e/ou recuperação de alvenarias defeituosas;
- b) Reparos em calçadas, blocos intertravados de concreto, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de serviços;
- c) Alteração de layouts, com ou sem fornecimento de divisórias, e respectivos acessórios;
- d) Instalação ou remoção de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;

6.2.2. Coberturas:

- a) Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), parafusos de fixação e peças de suporte do telhado;
- b) Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos, concreto ou em PVC);
- c) Desobstrução das calhas e ralos;
- d) Recuperação de estrutura em madeira;
- e) Outros serviços, conforme planilha de serviços.

6.2.3. Forros e Revestimentos:

- a) Recuperação/instalação de rebaixos, molduras, solturas e forro de gesso;
- b) Recuperação/instalação de forros, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;
- c) Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;
- d) Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;
- e) Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;
- f) Recuperação/instalação de revestimentos de parede (cerâmicas, porcelanato, texturas, etc);

6.2.4. Esquadrias e ferragens:

- a) Incluirá os serviços de consertos em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, vidros, etc.) em madeira, alumínio, metálica, ferro e PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes, espuma ou silicone), entre outros.
- b) Os serviços também abrangerão a manutenção das portas em vidro com substituição de acessórios, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quanto a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.
- c) Abrangerão também os serviços de conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades galvanizadas, etc.
- d) Trocas de vidros quebrados ou trincados, de modo geral.

6.2.5. Impermeabilizações:

- a) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
- b) Deverão ser realizadas, quando necessários, as impermeabilizações em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- c) Deverão ser realizados aplicações ou reparos em impermeabilizações rígidas e semi-flexíveis (sistemas de mantas asfálticas, emulsões e argamassas especiais, de acordo com a necessidade e autorização da contratada).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.6. Pintura:

- a) Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, adaptação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), rodapés, esquadrias, portas, forros, molduras, letreiros, dentre outros.
- b) Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, conforme orientação da Fiscalização.

6.2.7. Instalações Elétricas, telefonia e lógica:

6.2.7.1. Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção corretiva, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia e lógica; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água e quadros elétricos com aquecimento excessivo; outros serviços elétricos que se façam necessários.

- a) Reparos e/ou substituições em: circuitos de distribuição, disjuntores, contactoras, quadros gerais de automação;
- b) Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;
- c) Substituições ou instalações de cabos e fios;
- d) Reparo, substituições ou instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros;
- e) Reparos, substituições ou instalação de luminárias, lâmpadas, reatores e conectores;
- f) Reparos e reorganização de racks de distribuição de salas, incluindo: rearrumação de cabeamento estruturado no interior de quadros e distribuidores, identificação de cabos e respectivas linhas e ramais.
- g) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa.
- h) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.

6.2.8. Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente;
- d) Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; entre outros;
- e) Reparos em bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;
- f) Reparos nos sistemas dos reservatórios de água superiores (caixa d' água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, bóias, suspiros e demais acessórios;
- g) Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção;
- h) Limpeza de fossa.

6.2.9. Louças e metais:

- a) Substituição ou inserção de louças (cubas, lavatórios, tanques, bacias sanitárias e mictórios, etc.);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Substituição e reparo de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, saboneteiras, ralos etc.);
- c) Substituição de espelhos;
- d) Substituição de assentos de vasos.

6.2.10. Limpeza Geral e Remoção dos Entulhos:

- a) Limpeza das áreas de ocorrência dos serviços;
- b) Poda de árvores, incluindo limpeza de galhos;
- c) Limpeza manual de terrenos;
- d) Remoção dos entulhos provenientes das operações realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLOCAMENTO

7.1. Para os polos contemplou-se para os deslocamentos, as distâncias consideradas dos imóveis onde forem realizados os serviços em relação à cidade sede do polo, considerando ida e volta.

7.2. As distâncias serão computadas por solicitação, ou seja, se para uma mesma unidade predial for realizada mais de uma chamada no mesmo mês, a distância (ida e volta) será contabilizada conforme número de chamadas.

7.3. As distâncias serão calculadas de acordo com cada localidade e estarão explícitas na planilha orçamentária de cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Contrato.

8.2. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela mesma, sem ônus para o Tribunal.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

8.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

CLÁUSULA NONA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, devendo estar em bom estado de conservação.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos (betoneiras, furadeiras, chaves, etc), necessários à prestação dos serviços de manutenção, em conformidades com as normas técnicas e demais condições.

9.3. A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus ao Tribunal de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

10.2. A Diretoria de Engenharia indicará o servidor XXXXXXX, matrícula nº XXXX, para FISCAL DO CONTRATO, conforme a Resolução 21/2018-GP, competindo-lhe:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referente aos quantitativos de serviços disponíveis para uso de acordo com cada Contrato em seu período de vigência;
- c) Realizar o controle de quantidades na Ata de Registro de Preço, e sempre que necessário, informar a Divisão de Obras e Serviços quanto à necessidade de efetuar novos Contratos.
- d) Sempre que necessário, elaborar às planilhas orçamentárias visando a formalização de novos contratos dentro da vigência da Ata, conforme demanda de serviços;
- e) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas.
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- g) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados.
- h) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- j) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

10.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, de acordo com demandas e em conformidade com a divisão de polos regionais estabelecidos;
- b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, com base na elaboração de planilha(s) orçamentária(s) de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico do Contrato, que deverá efetuar controle técnico dos itens/serviços;
- d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne a qualidade dos serviços prestados.
- e) Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. A Ordem de Serviço é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada, a qual possa possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com a demanda proveniente da unidade predial.

11.2. As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia, de acordo com a demanda, e deverão ser acompanhadas da planilha orçamentária elaborada pelo fiscal/responsável técnico.

11.3. O levantamento de quantidades é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes.

11.4. Dependendo da Demanda, a ordem de serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico de serviços, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, layouts, registros fotográficos, memorial, bem como, demais documentos que o fiscal julgar necessário.

11.5. Em casos, de aumento de serviços não previstos na ordem de serviços inicial, a fiscalização deverá providenciar a emissão de Ordem de Serviço Complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

11.6. O Contrato funcionará a partir da emissão da Ordem de Serviço, onde ficará demonstrado todos os serviços necessários, prazos, bem como localidade para realização dos trabalhos, ou nos casos em que a Administração entender conveniente o atendimento em caráter de urgência disposto no item 15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços manutenção corretiva deverão ser executados nas unidades prediais descritas no Item - 5 do Termo de Referência (Conforme cada lote dispõe), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada.

12.2. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

13.1. Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constados, nos prazos assim estabelecidos:

- a) Na Capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis;
- b) Nas Unidades do Interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados pela Contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas – capital.

13.3. Para às Comarcas pertencentes aos Polos do Interior do Estado será admitido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato, após autorização expressa da Diretoria de Engenharia ou da Divisão de Obras e Serviços, nos casos de situações emergenciais envolvendo: problemas da rede elétrica e hidro-sanitária, CPD, problemas na cobertura, entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. Em casos de diversas Ordens de Serviço emitidas à mesma Contratada, em diferentes localidades, o prazo máximo para inicialização dos serviços poderão ser dilatados de comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada).

13.5. Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da Contratada e autorização da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

14.1. Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.

14.3. Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO

15.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

15.2. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.

15.3. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

15.4. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

16.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

16.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pela setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 08 (oito) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

16.4. O objeto será recebido definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Definitivo, após conferência dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos serviços nos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os serviços de manutenção prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.3. Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27 - Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

17.4. Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** (abaixo). No Anexo - D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela 1 - Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme cada Ordem de Serviço.

18.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

18.3. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Público no referido atraso.

18.4. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

18.5. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

18.6. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.8. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

20.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, limitados ao total de 10% sobre o valor da O.S;

20.1.2.1 em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

20.1.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

20.1.4 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS ou notificações;

20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

20.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;
- II - lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- III - atraso injustificado no início dos serviços/obra, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- IV - paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- V- Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- VI - Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das Cláusulas Contratuais.

21.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Por fim, constituem motivos para a rescisão contratual, o não cumprimento de obrigações decorrentes da contratação, constantes no Termo de Referência, no edital, na legislação, em outros instrumentos legais como regulamentos, resoluções, portarias. Será resguardado o contraditório e a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento das comunicações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I₁ = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

22.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

22.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- e) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- f) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em perfeita observância as condições constantes nas ordens de serviços – O.S.;
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;
- e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos, tributos, taxas, salários, etc;
- f) Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos, quando necessários;
- g) Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- i) Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido e adequado, sem ônus para CONTRATANTE;
- j) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- k) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;
- n) Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os trabalhos;
- o) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para correção da situação;
- p) Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- r) Visitar os imóveis relacionados no Termo de Referência, sempre que possível, a fim de que sejam verificadas junto a CONTRATANTE as necessidades de melhorias nas condições prediais;
- s) Absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.
- t) Providenciar de imediato, a retirada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU, referente ao Contrato de Prestação de Serviços (após sua assinatura), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas.
- u) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

25.2. Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão seguir as regras estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a seguinte descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
FUNÇÃO:	02 - Judiciaria
SUB-FUNÇÃO:	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA:	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE:	1656 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário
PLANO INTERNO:	AIEFMANPREF - Manutenção Predial
NATUREZA DA DESPESA:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento na legislação.

26.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

27.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

27.2. Tal medida, também atende ao disposto no Art. 8º, § 1º, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

28.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) para ampliação, e em até 50% (cinquenta por cento) para reforma, dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

28.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

29.1. A CONTRATANTE manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

30.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

31.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim.

São Luis/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

P/ CONTRATANTE:	<hr/> DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente do Tribunal de Justiça/MA
P/ CONTRATADA:	<hr/> SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal

M



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP
ANEXO - XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 18.191/2018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; Decretos nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretora de Engenharia, Obras e Serviços

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 (Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SRP

ANEXO – XII

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, bem como os seguintes anexos (**Fornecidos em CD-ROM ou Pen Drive**):

- I) Lista de Imóveis;
- II) Planilhas Orçamentárias (por lote);
- III e IIIA) Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares;
- IV) Taxa de BDI da Administração;
- V) Composição de Encargos;
- VI) Acordo de Nível de Serviço;
- VII) Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação;
- VIII) Curva ABC de Serviços (por Lote);
- IX) Declaração de Contratos Firmados.